

DESPACHO Nº 42/2020

TOLERÂNCIAS DE PONTO

Considerando a tradição existente na concessão de tolerância de ponto, por ocasião das festividades de Natal e do Fim de Ano;

Considerando que importa proporcionar aos colaboradores do Município as condições para que estes possam disfrutar das festividades em família, mas cumprindo as regras de segurança, dado que estamos em período de pandemia COVID 19;

Considerando, a especificidade do calendário das datas festivas no ano em curso, e sem prejuízo de garantir a manutenção dos serviços essenciais durante a época em causa;

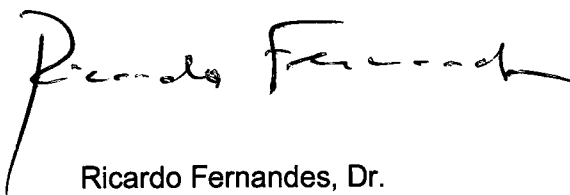
No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da LTFP publicada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a concessão das seguintes tolerâncias de ponto aos trabalhadores e demais colaboradores ao serviço do Município do Bombarral:

- **Tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020**

Os trabalhadores dos serviços essenciais que não possam usufruir das referidas tolerâncias de ponto, gozarão esses mesmos dias em datas a acordar com as respetivas chefias.

Bombarral, 18 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara



Ricardo Fernandes, Dr.